



Capitólio
PREFEITURA

RECEBIDO EM:

01 / 12 / 25, às 16:28h.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 086 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.654/2013 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, FIXA A CARGA HORÁRIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, CRISTIANO GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, II, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.654/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Pela realização do estágio com carga horária de 30 (trinta) horas semanais o aluno poderá receber bolsa no valor de até R\$ 1300,00 (mil e trezentos reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Capitólio, 01 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANO GERALDO DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://reepre.gov.br/assinador-digital>



CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



juridico@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio
P R E F E I T U R A

**Ilustre Senhor
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio / MG**

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI 1.654/2013 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, FIXA A CARGA HORÁRIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade adequar o valor da bolsa às realidades praticadas em outros municípios, que já realizaram reajustes em seus programas de estágio como forma de reconhecer a relevância do trabalho desenvolvido pelos estudantes. Essa atualização é essencial para garantir que o Município se mantenha competitivo na oferta de oportunidades, evitando a evasão de estagiários e assegurando a continuidade de um quadro qualificado de jovens colaboradores.

O estágio representa uma importante porta de entrada para o mercado de trabalho, permitindo ao estudante aplicar os conhecimentos adquiridos em sala de aula e desenvolver habilidades práticas fundamentais para sua formação profissional. Dessa forma, valorizar o estagiário é também investir na qualidade dos serviços públicos e no futuro da nossa cidade.

Além disso, o aumento proposto reflete uma ação de justiça e reconhecimento, diante do crescente custo de vida e das despesas que os estudantes enfrentam diariamente com transporte, alimentação e materiais escolares. A valorização financeira é um incentivo legítimo e necessário para que possam desempenhar suas atividades com dignidade e motivação.

Portanto, o reajuste do valor da bolsa-estágio representa não apenas uma atualização econômica, mas uma demonstração de comprometimento do Poder Público com a formação dos jovens e com o fortalecimento das políticas de educação e inserção profissional no Município.



juridico@capitolio-mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio
P R E F E I T U R A

Expostas as razões determinantes da iniciativa, conto com o apoio do Senhor Presidente e Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto e me coloco à disposição para as informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários, ficamos na expectativa da aprovação.

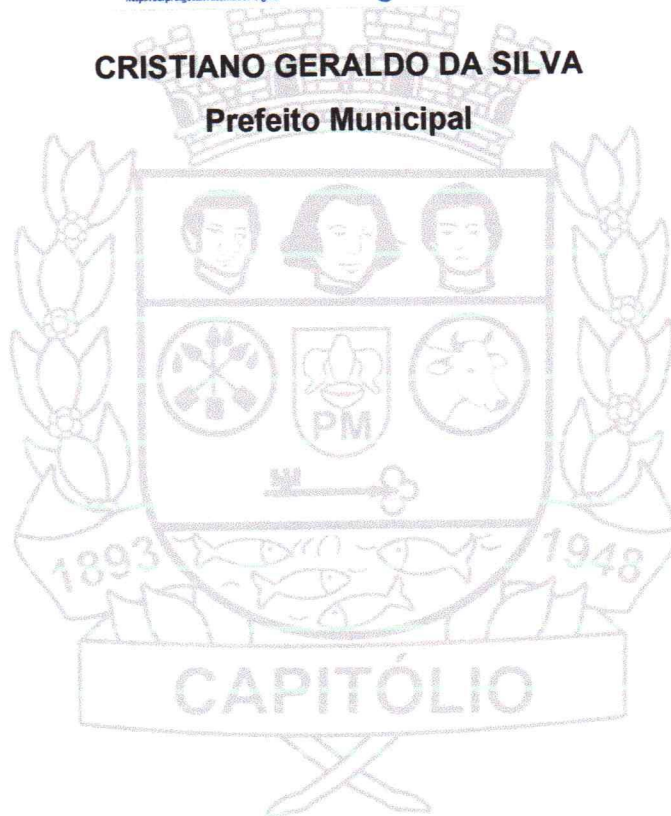
Capitólio, 01 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANO GERALDO DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal



juridico@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br